



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS
ACADEMIA MILITAR**

Regulamento do Programa Avançado e da Pós-Graduação

- Desenvolvimento de Líderes e Gestão de Equipas -

O Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação, na sua alínea e), do n.º 3, do artigo 4.º, estabelece que as *«instituições de ensino superior podem ainda atribuir outros diplomas não conferentes de grau académico (...) Pela realização de outros cursos não conferentes de grau académico integrados no seu projeto educativo»*.

É uma atribuição do Instituto Universitário Militar (IUM), nos termos da alínea a), n.º 1, do artigo 3.º, do Estatuto do IUM, aprovado pelo Decreto-Lei 249/2015, de 28 de outubro, *«a realização, harmonização e coordenação de cursos conferentes ou não de grau académico, em áreas de interesse para a segurança e defesa nacional»*.

É, igualmente, atribuição da Academia Militar (AM), nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º, do Regulamento da AM, aprovado pela Portaria n.º 22/2014, de 31 de janeiro, como unidade orgânica autónoma de natureza universitária integrada no IUM, a realização de *«cursos de formação pós-graduada e outros, nomeadamente em áreas de interesse para a segurança e defesa nacional»*.

A AM, enquanto instituição de excelência no ensino e formação de líderes, reconhece a importância da capacitação contínua em liderança e gestão de equipas para responder aos desafios contemporâneos.

No contexto militar e civil, a liderança desempenha um papel central na condução de equipas em ambientes cada vez mais complexos, dinâmicos e tecnologicamente avançados.

O Programa Avançado e a Pós-Graduação «Desenvolvimento de Líderes e Gestão de Equipas» surge como uma iniciativa pioneira que combina rigor académico e práticas inovadoras, preparando profissionais para liderar com eficácia e ética em cenários diversos e exigentes. Integrando conhecimentos teóricos, competências práticas e recursos tecnológicos de última geração, este programa é um marco na promoção da excelência na liderança.

O presente regulamento estabelece as diretrizes e normas para o funcionamento do programa, garantindo a sua organização, qualidade pedagógica e alinhamento com as necessidades dos formandos e das instituições a que pertencem. Ao definir os critérios de acesso, metodologia, estrutura curricular e avaliação, este documento assegura que o programa alcance o seu objetivo primordial: formar líderes capazes de inspirar, transformar e alcançar resultados sustentáveis nas suas áreas de atuação.

Assim, reforça-se o compromisso da Academia Militar com a formação de líderes comprometidos com o progresso institucional, social e ético.

Na sequência de discussão e aprovação em reunião de Conselho Científico de 19/12/2024 da Academia Militar, e após o cumprimento do estabelecido no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprova-se o Regulamento do Programa Avançado e da Pós-Graduação – Desenvolvimento de Líderes e Gestão de Equipas –, nos termos da alínea e), do n.º 3, do artigo 4.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação, conjugado com a alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º e com a alínea a), do n.º 1, do artigo 11.º, ambos do Regulamento da AM, aprovado pela Portaria 22/2014, de 31 de janeiro.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1. As presentes normas têm por objeto definir o regime aplicável aos cursos e programas de Desenvolvimento de Líderes e Gestão de Equipas da Academia Militar (AM), não conferentes de grau.
2. Os cursos e programas são destinados ao público militar e civil, bem como, aos militares e civis nomeados pela Estrutura Superior do Exército.

Artigo 2.º

Cursos e programas não conferentes de grau

1. Os cursos e programas de Desenvolvimento de Líderes e Gestão de Equipas visam o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais em liderança e gestão de equipas, capacitando os candidatos a enfrentar desafios contemporâneos e futuros em ambientes complexos e dinâmicos.

2. Os cursos e programas constituem-se por um Programa Avançado e por uma Pós-Graduação (Especialização).

Artigo 3.º

Organização

1. Os cursos e programas ocorrem em regime pós-laboral e têm a seguinte duração:
 - a) Programa Avançado: 110 horas;
 - b) Pós-Graduação: 110 horas adicionais (incluindo 10 horas de trabalho final).
2. Os cursos e programas podem ser lecionados, quer nas instalações da AM em Lisboa (Sede), quer no Aquartelamento da Amadora.
3. Os cursos e programas são ministrados na língua portuguesa.
4. Número de participantes mínimo é 12 inscritos e máximo de 25. Neste número de participantes, estão incluídos os militares/civis nomeados pela Estrutura Superior do Exército (10 a 15 participantes).
5. Os militares do Exército e os civis do MPCE nomeados pela Estrutura Superior do Exército, têm as respetivas vagas para a frequência asseguradas.
6. Fixa-se em 25 o número de horas de trabalho equivalente a 1 ECTS (*European Credit Transfer and Accumulation System*), em conformidade com o Regulamento de Creditações da AM.
7. É necessário a frequência de 75 % das sessões, devidamente atestada por certificado de participação emitido pela AM.

Capítulo II

Candidaturas e Admissões

Artigo 4.º

Vagas e prazos

As vagas e os prazos de candidaturas, de matrícula e inscrição nos programas e cursos não conferentes de grau são definidos pelo Comandante da AM, para cada edição.

Artigo 5.º

Requisitos de Admissão

Os cursos e programas destinam-se a militares e civis com grau de licenciatura (preferencial).

Artigo 6.º

Processo de Candidatura

1. O processo de candidatura realiza-se no sítio oficial da Academia Militar na internet, através duma Ficha de Candidatura e mediante submissão do Curriculum Vitae do candidato.
2. São critérios de seleção e de seriação:
 - a) A avaliação curricular (grau de ensino mais elevado, classificação e experiência profissional comprovada);
 - b) A ordem de inscrição.

Artigo 7.º

Candidatura

1. Do processo de candidatura constam os seguintes documentos:
 - a) Boletim de candidatura/inscrição;
 - b) Certificado de habilitações;
 - c) Certidão/certificado comprovativo da atribuição de uma equivalência/reconhecimento de habilitações, no caso de obtenção de grau académico no estrangeiro;
 - d) Curriculum Vitae.
2. Deve ser paga a taxa definida no momento da candidatura, nos casos aplicáveis, a qual não será devolvida, independentemente do resultado relativo à admissão ao programa avançado e pós-graduação.
3. O boletim submetido, deverá ser enviado, juntamente com o comprovativo de pagamento da candidatura, para o seguinte email: posgrad.lider.secretariado@academiamilitar.pt
4. No caso dos militares e civis do mapa de Pessoal Civil do Exército nomeados, em vez do comprovativo de pagamento, deverão enviar o documento de nomeação.
5. A lista definitiva dos candidatos admitidos é homologada pelo Comandante da Academia Militar.
6. Os candidatos selecionados são contactados, via email, com comunicação que devem proceder à matrícula no prazo de 5 dias úteis.
7. Os candidatos não selecionados são notificados, via email.

Capítulo III

Matrícula e propinas

Artigo 8.º

Matrícula

1. Do processo de matrícula, para além da documentação já entregue no momento da candidatura, deverá também constar o boletim de matrícula, a preencher pelos alunos.
2. No momento da matrícula, nos casos aplicáveis, deverão ser pagos:
 - a) Taxa de matrícula e inscrição;
 - b) Montante da propina estabelecido.
3. O pagamento é efetuado por transferência bancária (comprovativo a entregar juntamente com o boletim de matrícula).
4. O boletim submetido, deverá ser enviado, juntamente com o comprovativo de pagamento da matrícula, para o seguinte email: posgrad.lider.secretariado@academiamilitar.pt
5. No caso dos militares e civis do mapa de Pessoal Civil do Exército nomeados, em vez do comprovativo de pagamento, deverão enviar o documento de nomeação.

Artigo 9.º

Taxas e propinas

As taxas e propinas aplicáveis aos programas e cursos, assim como eventuais descontos, são fixados por despacho do Comandante da AM.

Capítulo IV

Estrutura Curricular

Artigo 10.º

Módulos do Programa Avançado

O Programa Avançado contém os seguintes módulos:

- a) Módulo I: Fundamentos da Liderança;
- b) Módulo II: Comunicar em Contextos de Liderança Complexos;
- c) Módulo III: Gestão de Equipas;
- d) Módulo IV: Inovação e Liderança;
- e) Módulo V: Performance Organizacional e Humana;
- f) Módulo VI: Seminário Internacional de Liderança.

Artigo 11.º

Pós-Graduação (Especialização)

1. O curso de Pós-Graduação contém os módulos previstos no artigo anterior e poderá incluir módulos adicionais, participação em seminários e desenvolvimento de um trabalho final orientado.
2. O acesso à Pós-Graduação é condicionado pela conclusão do Programa Avançado.

Capítulo V

Avaliação e Certificação

Artigo 12.º

Assiduidade

1. A proporção de assiduidade mínima nas aulas, para conclusão do Programa Avançado, é de 75% da carga horária de cada um dos módulos.
2. O incumprimento desta taxa de assiduidade mínima, em princípio, determina a não conclusão do programa.

Artigo 13.º

Métodos de Avaliação

1. A avaliação dos formandos será contínua, sendo competência da Direção de Curso verificar se os formandos cumprem os requisitos de avaliação para a conclusão do Programa Avançado e Pós-Graduação;
2. São métodos de avaliação para os cursos e programas os seguintes:
 - a) Trabalhos escritos e apresentações;
 - b) Participação em sala de aula e exercícios práticos;
 - c) Avaliação por pares;
 - d) Trabalho final de curso (Pós-Graduação).

Artigo 14.º

Certificação

A certificação dos programas e cursos realiza-se através de:

- a) Certificado de participação para os formandos que concluírem o Programa Avançado;

- b) Diploma de Pós-Graduação para os formandos que completarem a especialização com sucesso.

Capítulo VI

Disposições Finais

Artigo 15.º

Entidades Envolvidas

1. São responsáveis primários pelo planeamento, realização e coordenação, as seguintes entidades:
 - a) Repartição de Coordenação Escolar/Departamento de Serviços Académicos – Secretariado da Pós-Graduação.
 - b) Direção do Serviços Gerais e Administração – Gestão financeira.
 - c) Centro de Estudos de Desenvolvimento de Liderança (CEDL) – Gestão académica.
 - d) Gabinete do Comandante – Publicitação e divulgação.
 - e) Diretor do CEDL – Direção de Curso.
2. Podem ser instituídas parcerias com entidades externas ou internas

Artigo 16.º

Divulgação

A divulgação é realizada por meio das redes sociais, site do Exército, da Academia Militar, e comunicação com entidades protocoladas.

Artigo 17.º

Entrada em Vigor

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
2. O presente diploma aplica-se retroativamente aos programas avançados e pós-graduações de Desenvolvimento de Líderes e Gestão de Equipas que se encontrem a decorrer na AM.

O Comandante da Academia Militar

Lino Loureiro Gonçalves
Major-General